



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1508/2020

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2020, conforme Lei 1461/2019.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU WANDERLEY MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2020, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$ 34.088,16** (Trinta e quatro mil, oitenta e oito Reais e dezesseis centavos), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária a saber:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2-249 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19

33.70.41.00.00 – Contribuições-----R\$ 4.422,60

33.90.30.00.00 – Material de Consumo ----- R\$ 24.165,56

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----R\$ 5.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado: Excesso de Arrecadação em virtude de repasses advindo do Fundo Nacional de Saúde para Enfrentamento da emergência de Saúde Nacional - Coronavírus (Covid-19), no valor total de **R\$ 34.088,16** (Trinta e quatro mil, oitenta e oito Reais e dezesseis centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 27 de maio de 2020.


WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal